

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA**

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO
DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LAR RESIDENCIAL**

PROCEDIMENTO N.º 01/EMPREITADA/2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pela Associação Algarvia de Pais e Amigos de Crianças Diminuídas Mentais, pessoa coletiva n.º 500847711, com sede em Rua do Compromisso, n.º 50, 8000-252 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 880 700, endereço eletrónico aapacdm@aapacdm.com e com a página Web www.aapacdm.com (de ora em diante designado por “**Entidade Adjudicante**”).

2 - Objeto do contrato

2.1 - O presente procedimento de concurso público sem publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* visa a celebração de um contrato de empreitada para construção do Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, a localizar num lote de terreno cedido pelo Município de Faro, sito na Rua Natália Correia (Urbanização Senhora da Saúde), na Lejana, em Faro, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do Caderno de Encargos (de ora em diante designada apenas por “**Empreitada**”).

2.2 - A título de pagamento em espécie de parte do preço contratual devido como contrapartida pela realização dos trabalhos da Empreitada, a Entidade Adjudicante transmitirá ao adjudicatário, nos termos do Caderno de Encargos e ao abrigo do contrato a celebrar, o direito de propriedade sobre os imóveis seguidamente identificados (doravante conjuntamente designados por “**Imóveis**”), pelo que o contrato a celebrar tem ainda por objeto uma promessa de compra e venda dos Imóveis seguintes:

- a)** Prédio urbano sito na Rua do Compromisso n.ºs 46 a 50, em Faro, inscrito na matriz sob o artigo 2498 da União de Freguesias de Faro, concelho de Faro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 7902, com a área total de 242,0000

m2, composto por 2 pavimentos e quintal, rés-do-chão, armazém com 2 divisões, com o nº 46, 5 divisões para habitação, com o nº 48, e 1º Andar com 8 divisões, sede do Sporting Clube Farense, com o nº 50;

- b) Prédio urbano sito na Rua do Compromisso n.ºs 52-54-56 e 58, em Faro, inscrito na matriz sob o artigo 10722 da União de Freguesias de Faro, concelho de Faro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5735, com a área total de 200,0000 m2, composto por um edifício de dois pisos e um quintal, rés-do-chão com duas partes suscetíveis de arrendamento independente, destinadas a armazém com quatro compartimentos cada e 1.º andar com um fogo, destinado a habitação com 4 divisões assoalhadas.

2.3 - Classificação CPV: 45200000-9 Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento de concurso público é adotado ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado apenas por “CCP”).

4 - Fundamentos para a não divisão em lotes do objeto do procedimento

A decisão da não divisão em lotes fundamentou-se no facto de se tratar de uma única obra de construção e, por isso, insuscetível de divisão em troços ou partes que possam ser autonomizáveis umas das outras.

Uma eventual divisão da presente empreitada por especialidades, apesar de tecnicamente possível, causaria, no presente caso, graves inconvenientes para a entidade adjudicante, pois seria obrigada a gerir vários contratos distintos cujas prestações se conectionam entre si, antecipando-se, por isso, ineficiências e dificuldades insuperáveis, com claro prejuízo para a progressão dos trabalhos e, em última análise para a Entidade Adjudicante.

Com efeito, as especialidades integram o caminho crítico da Empreitada de uma forma interligada e não estanque, o que exige que os trabalhos de execução sejam planeados de uma forma conjunta e global, o que só será possível se existir apenas um único plano de trabalhos e um único Empreiteiro (cabendo a este, querendo, fazer a gestão dos subempreiteiros em conformidade com o plano de trabalhos único apresentado).

Por outro lado, a realização de trabalhos de uma mesma obra, numa área delimitada, por vários empreiteiros, em que cada um deverá ter a responsabilidade pela parte que lhe cabe, causaria inconvenientes graves para o normal desenvolvimento dos mesmos. Acresce que, além dos custos de gestão de diversos contratos e da necessidade constante de articulação sequencial entre todos os intervenientes na execução dos trabalhos, esta situação seria potenciadora de situações de desresponsabilização de cada um dos intervenientes relativamente à origem de eventuais defeitos de execução, dificultando ou, até, impossibilitando a efetivação de responsabilidades, pelo que é recomendável que a Entidade Adjudicante celebre apenas um contrato com um empreiteiro, de modo a que seja apenas este a assumir, perante aquela, a responsabilidade por eventuais defeitos da obra.

Pelo exposto, existe fundamento para a não contratação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

5 - Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar, de autorização de despesa, de aprovação das peças do procedimento e de designação do Júri foi tomada por deliberação da Direção da Associação Algarvia de Pais e Amigos de Crianças Diminuídas Mentais, de 03-01-2022

6 - Júri

6.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), designado pelo órgão competente para a decisão de contratar e cuja composição se encontra plasmada na decisão de contratar.

- 6.2** - São delegadas no Júri, com reserva de avocação, nos termos do disposto nos artigos 69.º, n.º 2, e 109.º, n.º 1 do CCP, todas as competências atribuídas pelo mesmo Código ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, as competências para prestação de esclarecimentos, prorrogação de prazo para apresentação de propostas e classificação de documentos das propostas, com exceção das competências previstas na parte final do referido n.º 2 do artigo 69.º do CCP.
- 6.3** - O órgão competente para a decisão de contratar pode, caso considere conveniente, designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 68.º do CCP.
- 6.4** - Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

7 - Plataforma eletrónica

- 7.1** - O presente procedimento é integralmente tramitado na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.
- 7.2** - O acesso e a utilização da plataforma eletrónica pelos interessados e pelos concorrentes são, em especial, regulados pelo regime jurídico das plataformas eletrónicas de contratação pública aprovado pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e pela demais legislação e regulamentação que se encontre em vigor e/ou a substitua.
- 7.3** - Em caso de dúvida sobre a credenciação, *interfaces*, compatibilidades, aplicações e *software* necessários, funcionalidades, modo de funcionamento e utilização da plataforma eletrónica em geral, devem os interessados ou concorrentes, oportuna e antecipadamente em relação ao termo do prazo para a prática de qualquer ato previsto no presente Programa do Procedimento, contactar o suporte técnico da mesma.

8 - Inspeção e visita ao local

- 8.1 -** Os interessados podem visitar, em qualquer momento, a expensas suas, o local da Empreitada e proceder à sua inspeção, bem como dos Imóveis, neles realizando todos os reconhecimentos que considerem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas condições que influam no modo de execução da obra.
- 8.2 -** Os interessados e concorrentes têm o ónus de se inteirarem das condições dos Imóveis e, designadamente, de todas as condições inerentes à transmissão do direito de propriedade sobre os mesmos, devendo proceder a todas as avaliações, indagações, reconhecimentos e medições necessários à apresentação das suas propostas.
- 8.3 -** Os interessados que pretendam realizar inspeções aos Imóveis e/ou ao local da Empreitada com acompanhamento, devem requerê-lo, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no número 7.1 *supra*, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 8.4 -** As visitas, caso tenham sido requeridas por algum(ns) interessado(s), ocorrem durante o segundo terço do prazo para a apresentação de candidaturas, e são agendadas pela Entidade Adjudicante, através de mensagem enviada através da plataforma eletrónica aos interessados que requereram a visita, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.
- 8.5 -** Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos referidos, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos que possam vir a ser causados com os referidos trabalhos.
- 8.6 -** Nos estudos e reconhecimentos referidos os interessados devem ter em consideração, entre outros, os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se podem registar em termos de acesso ao local de trabalho, em particular, dos equipamentos, viaturas e materiais, bem como o espaço

disponível para a instalação do estaleiro, condicionantes de trânsito, etc..., tendo em vista a preparação da sua proposta.

- 8.7 -** Os interessados devem, ainda, analisar cuidadosamente, para efeitos de preparação da proposta, a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Devem, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como o modo de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes.
- 8.8 -** Os concorrentes não podem, em caso algum, em qualquer momento do período de formação do Contrato ou durante a execução do mesmo, invocar o desconhecimento de quaisquer condições dos Imóveis ou condicionantes de execução do Contrato quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado, ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à Entidade Adjudicante ou a qualquer outra entidade, como fundamento para incumprimento das suas obrigações legais de natureza procedimental ou contratual.
- 8.9 -** Se algum interessado não solicitar, solicitar e não comparecer, ou prescindir da realização da inspeção dos Imóveis a que se refere o presente artigo, não poderá vir a invocar tal facto, seja a que título for, designadamente na proposta e, caso seja adjudicatário, mais tarde, como desconhecimento ou como diminuição da sua responsabilidade ou como fundamento de erro sobre o objeto para efeitos de não cumprimento da promessa de compra e venda.

9 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

- 9.1 -** Os esclarecimentos necessários para boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica referida no número 7.1. *supra*, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2 - Dentro do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica no número anterior.

9.3 - A apresentação da lista referida no número anterior deve conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a)** Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b)** Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

9.4 - O Júri presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica no número 7.1. *supra*, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.

9.5 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se repute necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

9.6 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

10 -Concorrentes

Sem prejuízo do disposto no número 12.4., podem apresentar proposta no presente procedimento os interessados que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que cumpram as disposições estabelecidas nos números seguintes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11 - Agrupamentos

- 11.1** - É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação.
- 11.2** - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, cumulativamente, concorrentes e integrar outro agrupamento concorrente neste procedimento.
- 11.3** - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da proposta.
- 11.4** - Após a adjudicação e antes da celebração do contrato, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, deverão associar-se na modalidade de consórcio externo.
- 11.5** - O contrato de consórcio deve consagrar expressamente o seguinte, sob pena de caducidade da adjudicação:
- a. A parte da obra que cada um dos seus membros se compromete a executar e o respetivo valor dos trabalhos.
 - b. Assunção perante a Entidade Adjudicante, por todos os membros do consórcio, de uma responsabilidade solidária pela execução integral das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
 - c. Identificação do representante comum das entidades que compõem o consórcio que terá a função de chefiar e representar perante a Entidade Adjudicantes e que, para além das tarefas no seio do agrupamento, terá ainda o encargo da coordenação dos trabalhos, respondendo pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à execução do Contrato.

12 - Documentos que constituem a proposta

- 12.1** - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de **aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que consta como Anexo 1 do presente Programa do Procedimento;
- b) Declaração do concorrente que contenha o **preço contratual global** proposto elaborado de acordo com o Anexo 2 ao presente Convite, devendo os valores ser arredondados até à segunda casa decimal;
- c) Documento com **discriminação do preço da Empreitada por subcategoria e categoria** de trabalhos de construção civil (por referência à classificação constante da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho), bem como a indicação dos trabalhos que vão ser realizados por subcontratados identificados na proposta (se aplicável).

Para os efeitos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho), considerar-se-ão os trabalhos mais expressivos da Empreitada aqueles que correspondam à subcategoria de trabalhos cujo preço parcial seja superior em relação aos demais, de acordo com a proposta apresentada.

- d) Documento com **listagem dos preços unitários** propostos para todas e cada uma das espécies e quantidades de trabalho previstas no Caderno de Encargos, em conformidade com documento em formato **.xlsx** que é disponibilizado na plataforma eletrónica, o qual deverá ser integralmente preenchido e apresentado nos termos do artigo 16.º do presente Programa do Procedimento;
- e) **Plano de Estaleiro**, com memória descritiva e planta do estaleiro, devendo ser identificada a localização das diversas instalações, designadamente, instalações sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, parque de equipamentos móveis, zona de instalação de equipamentos fixos, zona de fabrico de betões e argamassas, zona de preparação de cofragens e armaduras, bem como prever as redes provisórias, as vias de circulação, os circuitos de circulação de máquinas e trabalhadores, os meios de segurança, o sistema de vedação, o sistema de recolha de lixo, meios de combate a incêndios, primeiros socorros, entre outros elementos que o concorrente considere relevantes;

- f) **Plano de trabalhos** com a fixação da sequência e prazos de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstos, bem como com a especificação dos meios humanos e dos equipamentos com que o concorrente se propõe a executá-los, devendo, nomeadamente:
- i. Definir com precisão as datas de início e de conclusão da empreitada;
 - ii. Conter um Programa de Trabalhos em que seja descrito o planeamento dos trabalhos com uma periodicidade diária, espelhando o decurso da execução da obra, nomeadamente o escalonamento no tempo, o intervalo, a sequência, o prazo e o ritmo de execução, relativos às diferentes espécies de trabalhos e frentes de trabalho que constituem a empreitada distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao caderno de encargos;
 - iii. Indicar quais os rendimentos diários e ter em consideração as eventuais particularidades e condicionantes, nomeadamente as condições climatéricas, devendo expressar os períodos de menor rendimento ou de eventual suspensão;
 - iv. Conter um Plano de Mão-de-obra com indicação das distintas categorias profissionais e qualificações profissionais, respetivo escalonamento temporal em cada unidade de tempo e número médio de homens/dia;
 - v. Conter um Plano de Equipamentos, com indicação da quantidade, tipo e identificação das distintas máquinas e equipamentos, bem como o respetivo escalonamento temporal;
 - vi. Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra;
- g) **Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos**, o qual deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor de cada uma das espécies de trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pela Entidade Adjudicante, de acordo com o plano de trabalhos proposto.

h) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

12.2 - Na elaboração do plano de trabalhos e do plano de pagamentos, o concorrente deverá assegurar que os elementos finais do mesmo tenham uma expressão gráfica perfeitamente elucidativa das quantidades de equipamento e da dimensão dos grupos de trabalho, devendo ainda expressar com clareza as atividades críticas e a folga das atividades não críticas da obra, bem como mencionar as quantidades totais de cada espécie de trabalho e produções diárias.

12.3 - No caso de agrupamento de concorrentes e/ou de recurso a subcontratados, a proposta deve discriminar, ainda, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do agrupamento se propõem executar.

12.4 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, caso o concorrente demonstre perante a Entidade Adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar, sob reserva, o Anexo 1 referido na alínea a) do número 12.1, indicando concretamente nesse documento quais a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso ao Anexo 1 onde conste a demonstração de idoneidade e os fundamentos para a relevação dos impedimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do Código dos Contratos Públicos

13 - Idioma dos documentos da proposta

- 13.1** - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 13.2** - Excetuam-se do disposto no número anterior, os documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 57.º do CCP, bem como os documentos a que se refere a alínea h) do número 12.1. os quais poderão ser redigidos em língua inglesa ou espanhola.
- 13.3** - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 13.1., a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.
- 13.4** - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

14 - Propostas com variantes e propostas desconformes com os termos do Caderno de Encargos

- 14.1** - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 14.2** - No caso de ser apresentada uma proposta base e uma ou várias variantes, apenas a(s) proposta(s) variante(s) deverão ser excluídas.

14.3 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato previstos no Caderno de Encargos.

15 -Prazo de apresentação das propostas

15.1 - As propostas, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida no número 7.1. *supra*, até às 23h59m59s do 25.º dia a contar da data de envio do presente Programa do Procedimento para publicitação no Diário da República, devendo cumprir com todas as formalidades consagradas nos números seguintes, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

15.2 - Além do dever dos concorrentes expresso no número 7.3. do presente Programa do Procedimento, os concorrentes devem, também, prever o tempo necessário para o carregamento das propostas na plataforma eletrónica, bem como para a aposição da respetiva assinatura eletrónica qualificada em todos os ficheiros que as compõem, em função do tipo de acesso à Internet de que disponham, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número anterior, correndo o risco de entrega da proposta integralmente por conta do concorrente.

16 -Modo de apresentação das propostas

16.1 - Os documentos da proposta identificados nas alíneas a) a h) do número 12.1 devem ser individualizados, autonomizados e organizados, devendo a cada uma dessas alíneas corresponder um ficheiro informático distinto (que não seja ficheiro de compressão), devendo cada um destes ficheiros conter **todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas** a que o mesmo corresponda.

- 16.2** - O ficheiro identificado na alínea d) do n.º 12.1., deverá ser apresentado em (dois) formatos (um editável **.xlsx** e outro não editável **.pdf/A**).
- 16.3** - Em caso de divergência entre os ficheiros referidos no número anterior, prevalecerá o conteúdo do documento apresentado em formato não editável (**.pdf/A**).
- 16.4** - Com exceção do documento em formato **.xlsx** a que se refere o número 16.2., os ficheiros informáticos referidos no número 16.1. que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos ficheiros, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se um ficheiro contiver vários documentos, a assinatura eletrónica qualificada do ficheiro é suficiente para que se considerem assinados todos os documentos nele contidos.
- 16.5** - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, organizados nos termos referidos nos números anteriores, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo, nesse caso, obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado, caso em que a proposta deverá ser excluída.
- 16.6** - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.
- 16.7** - Para efeitos do disposto nos números anteriores, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda

acompanhada do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento.

16.8 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a parte final do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar que, **à data de apresentação da proposta**, o(s) signatário(s) da proposta se encontram dotados dos poderes necessários para vincular o concorrente.

16.9 - No caso em que algum dos documentos da proposta não possa ser materialmente submetido por via eletrónica, poderá o mesmo ser apresentado no gabinete da Direção de Serviços, na Rua do Compromisso, n.º 50, 8000-252 Faro, em mão, durante o período normal de expediente, das 09h00 às 17h00, ou por meio de correio registado, nos termos e com as menções constantes do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

17 -Prazo da obrigação de manutenção das propostas

17.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, a contar da data de termo do prazo para a sua apresentação, conforme fixado no número anterior.

17.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação, mediante comunicação escrita dirigida à Entidade Adjudicante através da plataforma eletrónica indicada no número 7.1. *supra* dentro do termo inicial ou de alguma das suas prorrogações

18 -Fase de negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

19 - Preço base

19.1 - O preço base do presente procedimento é de 2.760.000,00€ (dois milhões setecentos e sessenta mil), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, correspondendo ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar.

19.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

19.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

19.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

20 - Fundamentação do preço base

O preço base do presente procedimento foi determinado através de consulta preliminar ao mercado, na modalidade de solicitação de informações prestadas por perito com habilitações técnicas na matéria em causa, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, a qual teve em conta os preços atualizados de mercado para todos os trabalhos objeto do Contrato a celebrar, por referência ao mapa de trabalhos e quantidades.

21 - Critério de adjudicação e desempate

21.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com base nos seguintes fatores e subfatores e tendo em conta o modelo de avaliação previsto no Anexo 3:

Fatores e Subfatores	Ponderação
Fator 1 – Preço	60 %
Fator 2 – Qualidade Técnica da Proposta	40%
2.1 Programa de Trabalhos: encadeamento de atividades, precedências e caminho crítico	25 %
2.2 Caracterização de recursos e coerência do planeamento da obra	50 %
2.3. Plano de Estaleiro	25 %

21.2 - Caso a aplicação do critério definido no número anterior determine o empate entre duas ou mais propostas classificadas no primeiro lugar, impedindo a adjudicação, serão as mesmas ordenadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver nos fatores e subfactores de avaliação, por ordem decrescente de ponderação relativa, pela seguinte ordem:

- i. Preço
- ii. Caracterização de recursos e coerência do planeamento da obra
- iii. Programa de Trabalhos: encadeamento de atividades, precedências e caminho crítico
- iv. Plano de Estaleiro

21.3 - Caso, após a aplicação dos critérios de desempate referidos no ponto anterior, a situação de empate ainda se mantenha, o desempate far-se-á através de sorteio, a realizar num ato público, para o qual deverão ser convidados a estar presentes todos concorrentes, devendo nele participar os concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas.

22 - Documentos de Habilitação

22.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP e que consta como Anexo 4 ao presente Programa do Procedimento;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal do Adjudicatário e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;
- c)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva; e
- d)** Alvará de empregado de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), com habilitação contendo subcategoria respeitante aos trabalhos mais expressivos do mesmo, conforme proposta adjudicada, e em classe que cubra o valor global do Contrato; o Adjudicatário deverá sempre apresentar este documento em relação a si, mesmo que a sua proposta preveja que os trabalhos mais expressivos da Empreitada serão total ou parcialmente subcontratados, sem prejuízo do disposto no número 22.5.

e) Alvará de **empregueiro de obras públicas** emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P.), com habilitações contendo as subcategorias abaixo identificadas em classe correspondente ao valor dos respetivos trabalhos da referida subcategoria:

- i. 1ª Categoria - Subcategorias: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª
- ii. 2ª Categoria – Subcategorias: 8ª e 9ª
- iii. 4ª Categoria – Subcategorias: 1ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14
- iv. 5ª Categoria – 2ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª

22.2 -No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o Adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação do código de acesso para consulta da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;
- b) Contrato de Consórcio celebrado entre os membros do Agrupamento adjudicatário (se aplicável);
- c) Documento de identificação do(s) outorgante(s) do contrato;
- d) Declaração onde conste os respetivos contactos e moradas do(s) outorgante(s) do contrato; e
- e) Procuração (se aplicável).

22.3 -No caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, todos os seus elementos devem apresentar os documentos de habilitação a que se referem as alíneas a) a c) do número 22.1 e a alínea a) do número 22.2.

Por sua vez, e no que respeita ao documento comprovativo das habilitações previstas na alínea d) do número 22.1., deverá ser apresentado, por cada um dos membros do consórcio, alvará que detenha habilitação na(s) subcategoria(s) e em classe que cubra o valor da parte da obra que, nos termos da proposta e do Contrato de Consórcio, seja da responsabilidade desse membro, mesmo que a proposta preveja a subcontratação de tais trabalhos, caso em que se aplicará o disposto no número 22.5.

- 22.4** - Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na alínea e) do número 22.1, o Adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de subcontratados, mediante a apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, de documentos com a identificação dos subcontratados e dos trabalhos a serem realizados por estes, bem como de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 22.5** - Caso o concorrente pretenda subcontratar os trabalhos da Empreitada mais expressivos da Empreitada, deve apresentar, além do alvará a que se refere a alínea d) do número 22.1, os alvarás dos subcontratados na referida subcategoria em classe que cubra pelo menos o valor desses trabalhos.
- 22.6** - No caso de indicar subcontratados na sua proposta, o Adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a c) do número 22.1 em relação a todos eles.
- 22.7** - A titularidade dos alvarás e certificados é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P.).
- 22.8** - Os concorrentes não titulares de alvará ou certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P.), devem apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra/empreendimento objeto do presente procedimento e emitido por uma das entidades competentes para o efeito, a qual indica os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica, que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
- 22.9** - Os concorrentes ou subcontratados, nacionais de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não sejam titular do alvará ou do certificado

referidos nos números anteriores devem apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P.), comprovativa de que podem executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhes permitiriam ser titulares de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

22.10 - Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo, porém, ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.

22.11 - Os documentos devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante referida no número 7.1. *supra*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

22.12 - O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do Adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias

22.13 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 3 (três) dias úteis para a supressão dos mesmos.

22.14 - Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

23 - Confirmação de compromissos de terceiras entidades

Caso, de acordo com a proposta adjudicada, se encontrar previsto que o Adjudicatário irá recorrer a entidades terceiras para efeitos da execução de algumas das prestações do contrato a celebrar, deverá este apresentar, no mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, declaração emitida por aquelas entidades, nos termos da qual, se comprometam, de forma expressa, inequívoca e incondicional, a prestar os serviços nos termos previstos no Caderno de Encargos, conforme modelo constante no Anexo 5 ao presente Programa do Procedimento.

24 - Caução:

24.1 - O valor da caução é de 5% do preço contratual, devendo ser prestada mediante depósito em dinheiro (em termos idênticos ao modelo constante do Anexo 6 ao presente Programa do Procedimento), títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária à primeira solicitação ou seguro-caução.

24.2 - No caso de caução prestada mediante garantia bancária, esta deverá ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado, em termos iguais ou, pelo menos, idênticos aos do modelo constante do Anexo 7 ao presente Programa do Procedimento, que dele fazem parte integrante, devendo, em qualquer caso, expressamente consagrar, designadamente, que:

- a) O estabelecimento bancário garante, sem quaisquer reservas e incondicionalmente, fazer a entrega à Entidade Adjudicante de todas e quaisquer importâncias, até ao limite do valor da caução, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que seja interpelado pela mesma para esse efeito, mediante simples notificação escrita, sem necessidade de qualquer justificação ou fundamentação por parte da Entidade Adjudicante;
- b) Findo o prazo estipulado na alínea anterior sem que o pagamento seja realizado pelo estabelecimento bancário, serão devidos juros de mora, contados à taxa

legal supletiva relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, nos termos do §5 do artigo 102.º do Código Comercial, sem prejuízo da faculdade de execução imediata da dívida assumida por aquele;

- c) O estabelecimento bancário não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s) ou invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato no âmbito do presente procedimento, ou com as obrigações daí emergentes, sendo-lhe igualmente vedado opor à Entidade Adjudicante quaisquer reservas ou meios de defesa de que se possa valer face ao(s) garantido(s) ou de que este(s) se possa(m) valer face ao garante;
- d) A garantia não poderá, em qualquer circunstância, ser denunciada, permanecendo válida até ao final do prazo de garantia fixado no contrato e até que a Entidade Adjudicante autorize, expressamente e por escrito, o seu cancelamento;
- e) A garantia não poderá, em qualquer circunstância, ser anulada ou alterada sem o consentimento expreso, por escrito, da Entidade Adjudicante, independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

24.3 - No caso de caução mediante seguro-caução, é exigida a apresentação de uma apólice subscrita perante uma entidade legalmente autorizada a realizar este tipo de seguro, devendo tal apólice consagrar os termos mencionados nas alíneas a) a e) do número anterior.

24.4 - A caução deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.

25 - Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do Adjudicatário.

26 - Outorga do Contrato

O Contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º, n.º 1 do CCP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação da minuta pelo adjudicatário.

27 - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.

Anexo 1

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea a) do número 12.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*),... (*data*),... [*assinatura (4)*].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo 2

(Modelo de declaração a que se refere a alínea b) do número 12.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais peças de procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço contratual total de(*indicação do valor em algarismos e por extenso*) e de acordo com as demais condições constantes dos documentos que anexa:

(...)

... (*local*), ... (*data*), ...(*assinatura (3)*).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

Anexo 3

(Modelo de avaliação de propostas a que se refere o artigo 21 do presente Programa do Procedimento)

A. Fatores e subfactores de avaliação e ponderadores

Fatores e Subfatores	Ponderação
Fator 1 - Preço (Pf1)	60 %
Fator 2 – Qualidade Técnica da Proposta (Pf2)	40 %
2.1 Plano de Trabalhos: encadeamento de atividades, precedências e caminho crítico	25 %
2.2 Caracterização de recursos e coerência do planeamento da obra	50 %
2.3 Plano de Estaleiro	25 %

1) PREÇO

A pontuação do fator preço é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[Pf1 = \frac{2760000 - \text{Preço } (p)}{920000} \times 100]$$

Em que Preço (p) corresponde ao preço apresentado na proposta a avaliar.

A pontuação correspondente a Pf1 será arredondada à segunda casa decimal.

2) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

DESCRIPTORIOS DOS SUBFATORES DO FATOR 2

Subfator	2.1 [Programa de trabalhos: encadeamento de atividades, precedências e caminho crítico]
Descritor	Avaliação da definição das atividades, precedências e caminho crítico da execução da obra, incluindo os pontos abaixo elencados: • Definição de atividades, identificando as frentes de trabalho, precedências, caminho crítico e duração/prazos; • Descrição e justificação do encadeamento das atividades.
Subfator	2.2 [Caraterização de recursos e coerência com o planeamento da obra]
Descritor	Avaliação da organização, nível de detalhe, caraterização dos recursos e meios afetos à execução da Empreitada, a sua adequação à obra a realizar e coerência entre os diversos elementos de planeamento da execução da obra, incluindo os pontos abaixo elencados: • Adequação do Plano de mão-de-obra e do Plano de equipamentos à Empreitada, bem como a coerência entre si e com o Programa de Trabalhos; • Caracterização técnica dos equipamentos a utilizar na obra e a sua adequação; • Caracterização técnica dos materiais a utilizar em obra e sua adequação; • Meios humanos a utilizar na obra; • Identificação das frentes de trabalho e recursos afetos às mesmas.
Subfator	2.3. [Plano de Estaleiro]
Descritor	Avaliação do Plano de estaleiro conforme definição e elementos constantes da alínea e) do número 12.1. do Programa do Procedimento e a sua adequação à Empreitada e ao local (e envolvente) onde esta se irá realizar

PONTUAÇÃO DOS SUBFATORES DO FATOR 2

Subfator / Pontuação	0	25	50	75	100
2.1. [Programa de trabalhos]	Apresenta um Programa de trabalhos com a definição de atividades, identificando frentes de trabalho, precedências, caminho crítico e duração/prazos, de nível fraco, fazendo apenas referência ao encadeamento das atividades.	Apresenta um Programa de trabalhos com a definição de atividades, identificando frentes de trabalho, precedências, caminho crítico e duração/prazos, de nível suficiente. Descreve e justifica de forma genérica o encadeamento das atividades, explicitando as precedências e caminho crítico	Apresenta um Programa de trabalhos com a definição de atividades, identificando frentes de trabalho, precedências, caminho crítico e duração/prazos, de nível bom; Descreve e justifica de forma adequada o encadeamento das atividades, explicitando as precedências e caminho crítico	Apresenta um Programa de trabalhos com a definição de atividades, identificando frentes de trabalho, precedências, caminho crítico e duração/prazos, de nível muito bom; Descreve e justifica de forma detalhada o encadeamento das atividades, explicitando as precedências e caminho crítico	Apresenta um Programa de trabalhos com a definição de atividades, identificando frentes de trabalho, precedências, caminho crítico e duração/prazos, de nível excelente; Descreve e justifica de forma muito detalhada o encadeamento das atividades, explicitando as precedências e caminho crítico.
2.2. [Caraterização de recursos e coerência com o planeamento da obra]	Apresenta um Plano de mão-de-obra e Plano de equipamentos de nível fraco, pouco coerentes entre si, pouco ou nada adequados à Empreitada; Faz apenas referência às características técnicas dos equipamentos e materiais a utilizar na obra e identifica os meios humanos a utilizar em obra. Revela pouca coerência com o Programa de Trabalhos apresentado e com as atividades nele identificadas.	Apresenta um Plano de mão-de-obra e Plano de equipamentos de nível suficiente, relativamente coerentes entre si e medianamente adequados à Empreitada; Descreve genericamente as características técnicas dos equipamentos e materiais a utilizar em obra. Descreve genericamente os meios humanos a utilizar na obra, apresentando funções e categorias profissionais; Descreve e justifica de forma genérica as frentes de trabalho e recursos afetos às mesmas, revelando razoável coerência com o Programa de Trabalhos e com as atividades nele identificadas	Apresenta um Plano de mão-de-obra e Plano de nível bom, bastante coerentes entre si e adequados à Empreitada; Descreve adequadamente as características técnicas dos equipamentos e materiais a utilizar na obra; Descreve adequadamente os meios humanos a utilizar na obra, apresentando funções e categorias profissionais; Descreve e justifica adequadamente frentes de trabalho e recursos afetos às mesmas, revelando bastante coerência com o Programa de Trabalhos e com as atividades nele identificadas	Apresenta um Plano de mão-de-obra e Plano de equipamentos de nível muito bom, muito coerentes entre si e muito adequados à Empreitada; Descreve detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e dos materiais a utilizar na obra; Descreve detalhadamente os meios humanos a utilizar na obra, apresentando funções e categorias profissionais; Descreve e justifica detalhadamente frentes de trabalho e recursos afetos às mesmas, revelando muita coerência com o Programa de Trabalhos e demonstrando compatibilidade entre meios/recursos, rendimentos e prazos nele previstos	Apresenta um Plano de mão-de-obra e Plano de equipamentos de nível excelente, totalmente coerentes entre si e totalmente adequados à Empreitada; Descreve muito detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e materiais a utilizar na obra; Descreve muito detalhadamente todos os meios humanos a utilizar na obra, apresentando funções e categorias profissionais; Descreve e justifica muito detalhadamente frentes de trabalho e recursos afetos às mesmas, revelando total coerência com o Programa de Trabalhos e demonstrando total compatibilidade entre meios/recursos, rendimentos e prazos nele previstos.

2.3. [Plano de Estaleiro]	Indica de forma genérica a localização de algumas instalações (sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, parque de equipamentos móveis, zona de instalação de equipamentos fixos, zona de fabrico de betões e argamassas, zona de preparação de cofragens e armaduras) necessárias e adequadas à Empreitada, tendo em conta as condições reais da obra e o local onde esta se irá desenvolver e sua envolvente.	Indica e descreve de forma geral e com adequação suficiente à Empreitada, a localização de algumas instalações (sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, parque de equipamentos móveis, zona de instalação de equipamentos fixos, zona de fabrico de betões e argamassas, zona de preparação de cofragens e armaduras) necessárias e adequadas à Empreitada, tendo em conta as condições reais da obra e o local onde esta se irá desenvolver e sua envolvente.	Indica, descreve e justifica, de forma razoavelmente detalhada e adequada à Empreitada, a localização de todas ou quase todas as instalações (sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, parque de equipamentos móveis, zona de instalação de equipamentos fixos, zona de fabrico de betões e argamassas, zona de preparação de cofragens e armaduras) necessárias e adequadas à Empreitada, tendo em conta as condições reais da obra e o local onde esta se irá desenvolver e sua envolvente.	Indica, descreve e justifica, de forma detalhada e muito adequada à Empreitada, a localização de todas ou quase todas as instalações (sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, parque de equipamentos móveis, zona de instalação de equipamentos fixos, zona de fabrico de betões e argamassas, zona de preparação de cofragens e armaduras) necessárias e adequadas à Empreitada, tendo em conta as condições reais da obra e o local onde esta se irá desenvolver e sua envolvente.	Indica, descreve e justifica, de forma muito detalhada, completa e totalmente adequada à Empreitada, a localização de todas as instalações (sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, parque de equipamentos móveis, zona de instalação de equipamentos fixos, zona de fabrico de betões e argamassas, zona de preparação de cofragens e armaduras) necessárias e adequadas à Empreitada, tendo em conta as condições reais da obra e o local onde esta se irá desenvolver e sua envolvente.
	Indica de forma genérica a localização e/ou configuração de alguns dos seguintes elementos: (i) redes provisórias, (ii) das vias de circulação, (iii) dos circuitos de circulação de máquinas e trabalhadores, (iv) dos meios de segurança, (v) do sistema de vedação, (vi) do sistema de recolha de lixo, (vii) dos meios de combate a incêndios e (viii) do sistema de primeiros socorros.	Indica e descreve de forma geral e com adequação suficiente à Empreitada, a localização e/ou configuração de alguns dos seguintes elementos: (i) redes provisórias, (ii) das vias de circulação, (iii) dos circuitos de circulação de máquinas e trabalhadores, (iv) dos meios de segurança, (v) do sistema de vedação, (vi) do sistema de recolha de lixo, (vii) dos meios de combate a incêndios e (viii) do sistema de primeiros socorros.	Indica, descreve e justifica, de forma razoavelmente detalhada e adequada à Empreitada, a localização e/ou configuração de todos ou de quase todos os seguintes elementos: (i) redes provisórias, (ii) das vias de circulação, (iii) dos circuitos de circulação de máquinas e trabalhadores, (iv) dos meios de segurança, (v) do sistema de vedação, (vi) do sistema de recolha de lixo, (vii) dos meios de combate a incêndios e (viii) do sistema de primeiros socorros.	Indica, descreve e justifica, de forma detalhada e muito adequada à Empreitada, a localização e/ou configuração de todos ou de quase todos os seguintes elementos: (i) redes provisórias, (ii) das vias de circulação, (iii) dos circuitos de circulação de máquinas e trabalhadores, (iv) dos meios de segurança, (v) do sistema de vedação, (vi) do sistema de recolha de lixo, (vii) dos meios de combate a incêndios e (viii) do sistema de primeiros socorros.	Indica, descreve e justifica, de forma muito detalhada, completa e totalmente adequada à Empreitada, a localização e/ou configuração de todos os seguintes elementos: (i) redes provisórias, (ii) das vias de circulação, (iii) dos circuitos de circulação de máquinas e trabalhadores, (iv) dos meios de segurança, (v) do sistema de vedação, (vi) do sistema de recolha de lixo, (vii) dos meios de combate a incêndios e (viii) do sistema de primeiros socorros.

Caso a proposta apresente, em relação ao subfator em avaliação, uma qualidade que impacte em zona intermédia entre os descritores de avaliação dos atributos das propostas anteriormente referidas, poderão ser atribuídas pontuações intermédias que reflitam a correta zona de impacto da proposta

Pontuação global do fator 2

$$Pf2 = Psf2.1. \times 0,25 + Psf2 \times 0,50 + Psf3 \times 0,25$$

PONTUAÇÃO GLOBAL

A pontuação total de cada proposta corresponde ao valor arredondado à segunda casa decimal da soma ponderada das pontuações obtidas em cada fator de acordo com a seguinte fórmula:

$$\textbf{\underline{PONTUAÇÃO GLOBAL DA PROPOSTA}} = Pf1 \times 0,60 + Pf2 \times 0,40$$

Anexo 4

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 22.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo 5

(Modelo de declaração a que se refere a o número 23 do Programa do Procedimento)

... (*Nome, número de documento de identificação e morada do representante legal do concorrente*), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (*firma, número de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos e demais peças do procedimento de ... (*designação e número do procedimento em causa*) e, bem assim, da Proposta adjudicada, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga, de forma incondicional, a prestar os serviços objeto do Contrato e a cumprir as demais obrigações que lhe incumbem, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e demais peças do procedimento, e pelos preços e condições constantes da Proposta adjudicada, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

(...)

... (*local*), ... (*data*), ... (*assinatura*).

(1) Aplicável apenas a fornecedores que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o fornecedor ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Anexo 6

(Modelo de declaração a que se refere o número 24.1 do Programa do Procedimento)

Euros _____ €

Vai ... (identificação completa do adjudicatário), depositar na sede / filial / agência / delegação (eliminar o que não interessar) do Banco ... (identificação completa da instituição bancária) montante de ... (por algarismos e por extenso) em dinheiro, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do **Associação Algarvia de Pais e Amigos de Crianças Diminuídas Mentalmente**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (local), ... (data), ...[assinatura].

Anexo 7

(Modelo de declaração a que se refere o número 24.2 do Programa do Procedimento)

Em nome e a pedido de ... (identificação completa do Adjudicatário) ..., vem o(a) ... (identificação completa da instituição garante) ..., pelo presente documento, prestar, a favor da **Associação Algarvia de Pais e Amigos de Crianças Diminuídas Mentais** (doravante também designada apenas por Beneficiário), uma garantia bancária autónoma, à primeira solicitação / seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de ... (por algarismos e por extenso) ..., destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ... (identificação do procedimento) ..., nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, obrigando-se o banco / companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, sem quaisquer reservas e incondicionalmente, a fazer a entrega ao Beneficiário de todas e quaisquer importâncias, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data em que seja interpelado pela mesma para esse efeito, mediante simples notificação escrita, sem necessidade de qualquer justificação ou fundamentação por parte do Beneficiário.

Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que o pagamento seja realizado pelo banco / companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, serão devidos juros de mora, contados à taxa legal supletiva relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, nos termos do §5 do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida de 9% (nove pontos percentuais), sem prejuízo da faculdade de execução imediata da dívida assumida por aquele.

Fica bem assente que o banco / companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s) ou invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato no âmbito do procedimento acima identificado, ou com as obrigações daí emergentes, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Beneficiário quaisquer reservas ou meios de defesa de que se possa valer face ao(s) garantido(s) ou de que este(s) se possa(m) valer face ao garante.

A presente garantia não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, permanecendo válida até que o Beneficiário autorize, expressamente e por escrito, a sua libertação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento expresso, por escrito, daquela, independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (local), ... (data), ...[assinatura].